

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352

PORTARIA N.º 25.103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA, temporariamente, Maria Gorete Stoll para exercer a função de Conselheira Tutelar.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que conta nas Comunicações Internas - STHAS nº 232 e 233/2017, e;

CONSIDERANDO o período de férias dos Conselheiros Tutelares Marino Luiz Barce e Joselito Krug, a homologação de Processo Seletivo para escolha de novos Conselheiros Tutelares, conforme Edital COMDICA nº 002/2015;

RESOLVE:

Nomear, temporariamente, MARIA GORETE STOLL, classificada como 11ª suplente, para exercer a função de Conselheira Tutelar, com as atribuições previstas na Lei nº 7.643, de 29 de setembro de 2006 e na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, pelos períodos, abaixo mencionados, em substituição aos titulares:

Conselheiro Titular/Matrícula	Período
Marino Luiz Barce - 9065	De 04 a 13 de outubro de 2017
Joselito Krug - 9234	De 16 a 30 de outubro de 2017

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de setembro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352

LEI MUNICIPAL Nº 10.465, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Denomina de Rua Nove de Setembro a Rua N, localizada no Bairro Santo Antônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Nove de Setembro a Rua N, localizada junto à Praça do Bairro Santo Antônio, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

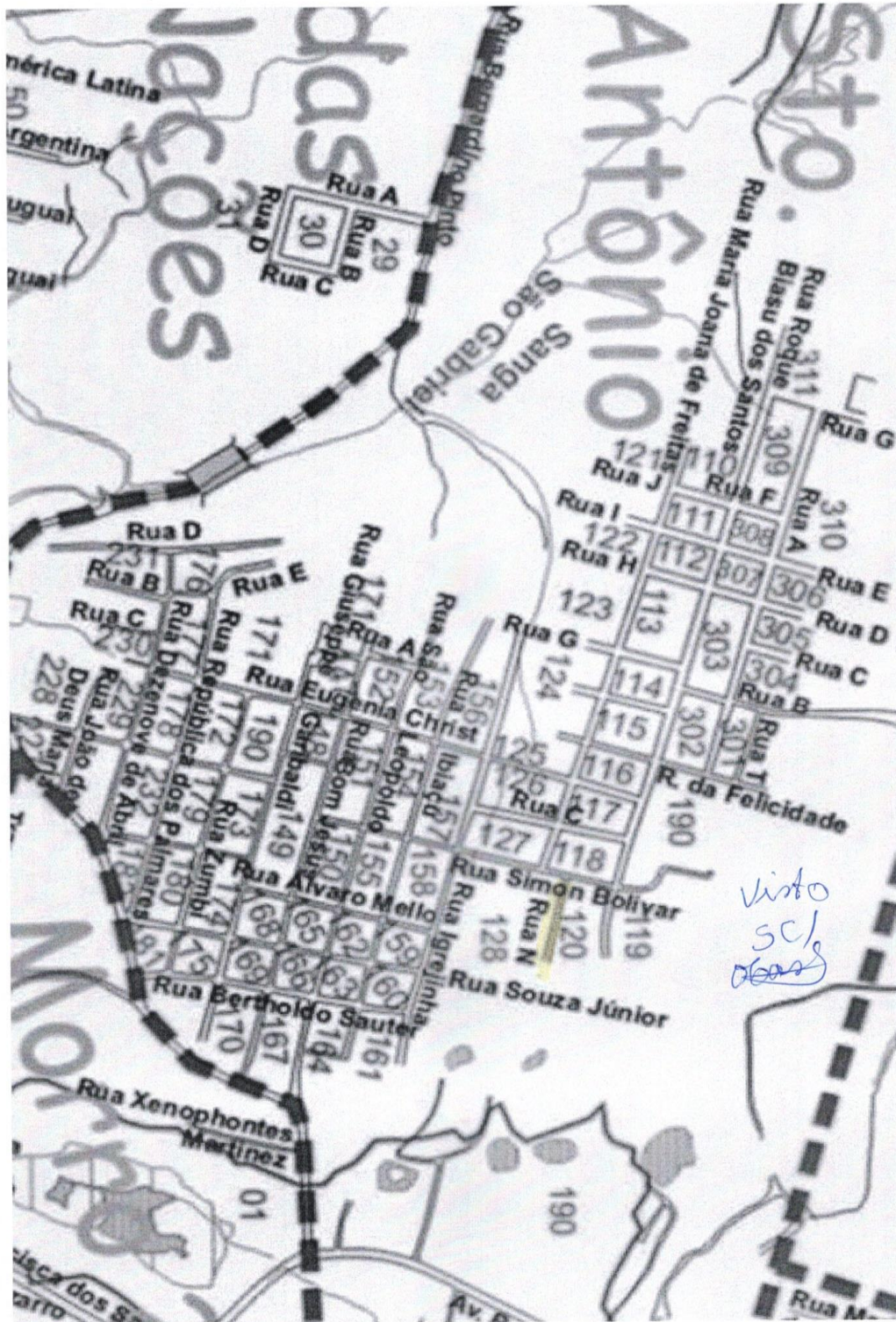
Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352



DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352

LEI MUNICIPAL Nº 10.466, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Denomina de Rua Central a Rua C, localizada entre as Ruas Igrejinha e Roque Biasu dos Santos, no Bairro Santo Antônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Central a Rua C, localizada entre as Ruas Igrejinha e Roque Biasu dos Santos, no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

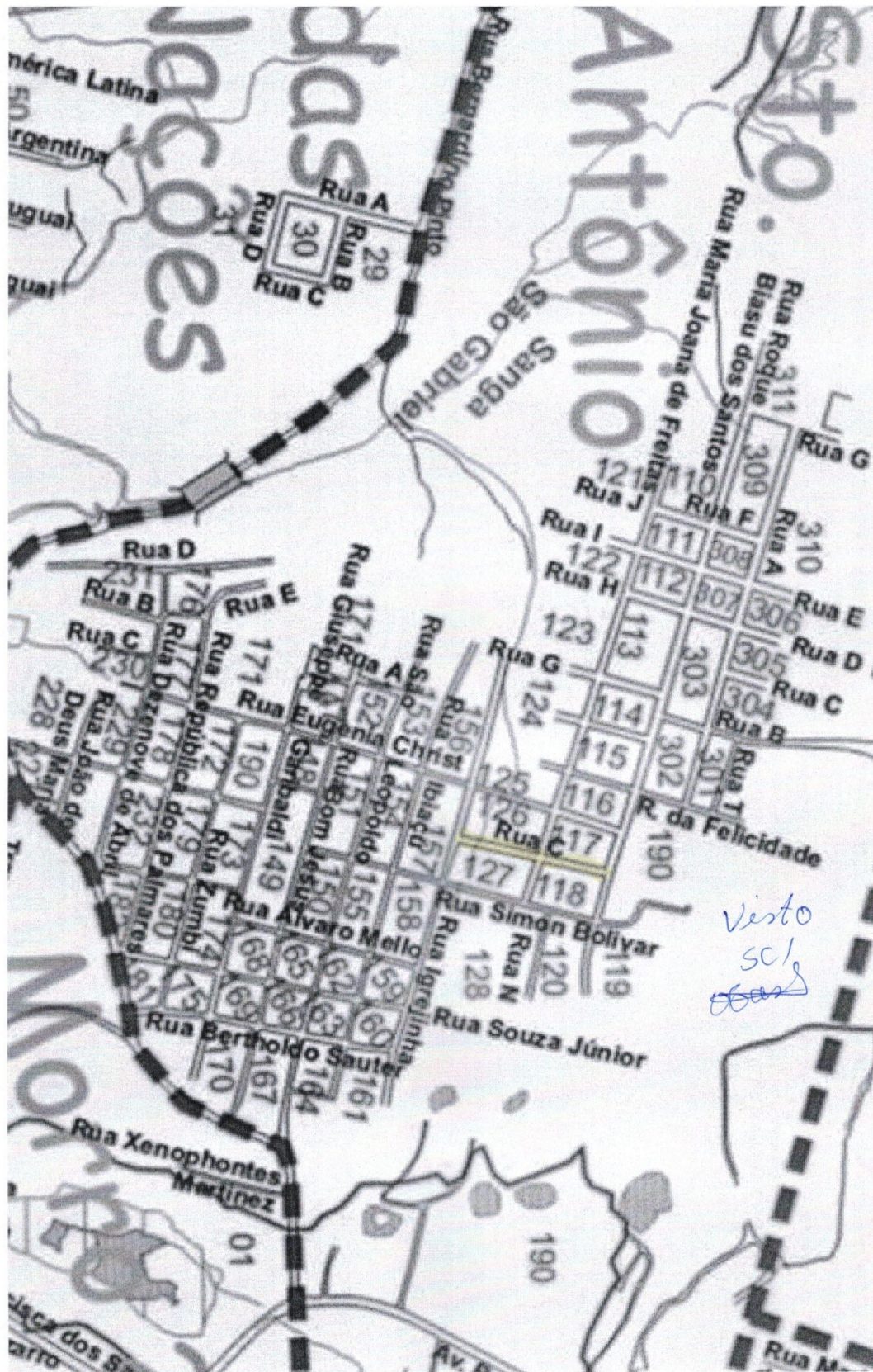
Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352



DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352

LEI Nº 10.467, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a isentar a empresa Moraes & Maia Coleta de Material de Informática Ltda - ME, do pagamento da taxa para renovação da Licença Ambiental.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a empresa Moraes & Maia Coleta de Material de Informática Ltda - ME, do pagamento da taxa para renovação da Licença Ambiental (Licença de Operação nº 534-02/2014-SEMA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352

LEI Nº 10.468, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 10.252, de 21 de novembro de 2016, que Autoriza o Poder Executivo a desmembrar e permutar imóveis de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade da Importadora e Exportadora de Cereais S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 10.252, de 21 de novembro de 2016, que Autoriza o Poder Executivo a "desmembrar e permutar imóveis de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade da Importadora e Exportadora de Cereais S.A.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e permutar parte das áreas dos imóveis pertencentes a Importadora e Exportadora de Cereais, parte das matrículas nº12.754 e 2 17.173 com as seguintes delimitações:

I - Uma área de terreno urbano com a superfície de 272,171m² (duzentos e setenta e dois vírgula cento e setenta e um metros quadrados), matrícula nº 12.754, setor 8, quadra 10, lote 2430, sem benfeitorias, situado à rua Fábio Brito de Azambuja esquina com Av. Senador Alberto Pasqualini, parte uma linha no sentido geral noroeste-sudeste, extensão de 5,00 metros, se confrontando com a Rua Fabio Brito de Azambuja; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 23,37 metros, confrontando com a Av Senador Alberto Pasqualini, formando o ângulo interno de 84º23' 23", no sentido nordeste-sudoeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 31,39 metros, formando um ângulo interno de 176º35'45", no sentido nordeste-sudoeste, sempre se confrontando com a Av. Senador Alberto Pasqualini; Deste ponto inflete para a direita numa extensão de 5,00 metros, formando um ângulo interno de 94º18'20", no sentido sudeste-noroeste, onde se confronta com a propriedade de Sérgio Walmor Ritter; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 31,76 metros, formando um ângulo interno de 85º43'12" no sentido sudoeste-nordeste, se confrontando com a área A; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 22,56 metros, formando um ângulo interno de 183º20'23" no sentido sudoeste-nordeste, sempre se confrontando com a área A até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito, formando um ângulo interno de 95º38'57". No valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352

DECRETO Nº 10.326, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Saúde, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, expediente nº 18187/2017,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora titular, por motivo de Licença Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição de servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
MÁRCIA CECÍLIA KILIAN	FERNANDA DOS SANTOS	Enfermeir o	Licença Saúde	30 horas	ESF Olarias	01/09/2 017 a 04/12/2 017	Edital nº 046- 04/2016 Classificação nº 9.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias

14.01 Secretaria da Saúde
10.301.0065.2179 Rec. Próprios – Manutenção SESA
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (745)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 31 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352

DECRETO Nº 10.331, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 - Manutenção da Secretaria de Educação -	
Recurso 0020	R\$
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (329)	10.000,00
Total Suplementar	R\$
	10.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução Orçamentária:

05.01. Secretaria de Administração	
04.122.0008.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração -	
Recurso 0001	R\$ 10.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (59)	
Total Fonte de Recursos	R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica (1082)	R\$
20.606.0028.2265 – Manut.do Departamento de Serviços Urbanos	100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica (1074)	
27.813.0024.2034 – Manutenção de Ginásios, Parques e Praças	R\$
3.3.90.30 – Material de Consumo (1086)	70.000,00
	R\$ 5.000,00
Total Suplementar	R\$
	175.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução Orçamentária:

07.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1080)	R\$ 175.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 175.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352

DECRETO Nº 10.332, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Determina a substituição das servidoras titulares por motivo de Licença Maternidade, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e nos expedientes nº 21613/2017 e 21611/2017,

CONSIDERANDO o afastamento das servidoras titulares, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição das servidoras titulares, abaixo mencionadas, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
DINÉIA BIANQUETTI MOERSCHBERG	LUCIA ELISABETA LOTTERMAN N TRASEL	Professor de Anos Iniciais	Licença Maternidade	20 horas	EMEF São Bento	12/09/2017 a 22/12/2017	Edital nº 100-04/2016 Classificação nº 67.
CINTIA ROSANA STEFFEN	ANGELA FACCHI	Professor de Educação Infantil	Licença Maternidade	30 horas	EMEI Sabor de Infância	12/09/2017 a 22/12/2017	Edital nº 045-04/2016 Classificação nº 127.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 Secretaria de Educação
10.02.12.361.0032.2039 Manutenção das Escolas de Ens.Fundamental
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (359)

10.03 Secretaria de Educação
10.03.12.365.0034.2043 Manutenção das Esc. de Educ.Infantil
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (407)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352

DECRETO Nº 10.334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017 e pela Lei Municipal nº 10.449, de 14 de agosto de 2017, para a realização do evento "Semana Farroupilha".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017 e pela Lei Municipal nº 10.449, de 14 de agosto de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 21567/2017, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
Semana Farroupilha	20 de Setembro	Concha acústica	SECEL

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Semana Farroupilha":

Sonorização	R\$ 481,00
Valor total estimado	R\$ 481,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
- 13.01.13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica (675)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

EDITAL Nº 263-01/2017
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoca a população e demais interessados para comparecer à Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população e os demais interessados para, no dia 28 de setembro de 2017, às 9 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado, comparecer à Audiência Pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2017.

Lajeado, 13 de setembro de 2017.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0352

MUNICÍPIO DE LAJEADO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 52-06/2017

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ nº 87.297.982/0001-03, situado à rua Cel. Júlio May, 242, bairro centro, Lajeado – RS, CEP 95900-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 19286/2017, fica REVOGADO o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução da reforma da Procuradoria Municipal de Lajeado, incluindo material e mão de obra, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP). Lajeado/RS, 14 de setembro de 2017 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

MUNICÍPIO DE LAJEADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60-06/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE LAJEADO. A sessão pública ocorrerá no dia 02 de outubro de 2017 às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br, Lajeado/RS, 24 de julho de 2017 – Eliana Ahlert Heberle- CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

MUNICÍPIO DE LAJEADO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-02/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES REFERENTES A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES NA CIDADE DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 02 de outubro de 2017 às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br, Lajeado/RS, 14 de setembro de 2017 – Eliana Ahlert Heberle- CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.